



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021-CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 /SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ZUCK PAPEIS LTDA**, estabelecida na BUENOPOLIS, 200, RUA ACESSO BR 324,35º BI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44094594, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, neste ato representada Pela **Sr. IVAN MATTOS DE SOUZA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 702800961 SSP-BA e CPF nº 930.072.135-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044
658592

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANDRE ALMEIDA
DE
JESUS:0104465859
2
Dados: 2021.05.12
09:58:07 -03'00'



assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044
658592

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Dados: 2021.05.12
09:58:24 -03'00'





5.1 As Condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA500MG	Comprimidos	40.000	UNICHEM	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
15	BENZIL PENICILINABENZATINA1.200 .000UI	Ampolas	1.200	TEUTO	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
23	CAPTOPRIL25MG	Comprimidos	160.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
27	CLORIDRATO DEAMBROXOLINF.15 MG/MLFR100ML	Frascos	1.400	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 2.394,00
31	CEFALEXINA50MG/ML FR60ML	Frascos	2.125	TEUTO	R\$ 5,32	R\$ 11.305,00
33	DEXAMETASONA ELIXIRO,1MG/MLFR120ML	Frascos	1.200	FARMACE	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044
658592

Assinado de
forma digital por
CARLOS ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:010446585
92
Dados: 2021.05.12
09:58:52 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://pccce.tepede.br/cpp/vvalidaDoc.htm> Código do documento: 1ca499084-17e9-44bc-b272-6500dca13d8a

34	DICLOFENACO POTÁSSICO50mg	Comprimidos	20.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
39	DIPIRONAMONOID RATADA 50MG/ML-FRASCO	Frascos	1.000	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
49	COLAGENASE +CLORAFENICOLBISN C/30G	Bisnagas	800	CRISTALIA	R\$ 13,78	R\$ 11.020,00
53	MALEATO DEDEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/MLFR100ML	Frascos	8.000	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
74	PREDINISONA20MG	Comprimidos	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 460,00
108	AMPICILINASÓDICAPÓPAR ASOLUÇÃO INJETÁVEL1G	Unidades	800	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
115	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML-AMP.1ML	Unidades	3.000	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
116	BENZILPENICILINA BENZATINA600UIS/D	Unidades	2.000	TEUTO	R\$ 7,06	R\$ 14.120,00
118	BUSCOPAM SIMPLES(ESCOPOLAMIN A) 20MG/ML	Unidades	3.000	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
126	DEXAMETASONA2 MG/ML-AMP.1ML	Unidades	6.000	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
127	DEXAMETASONA4 MG/ML-AMP.2,5ML	Unidades	3.000	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
130	GLICOSE50%X10ML SOLINJ	Unidades	12.000	FARMACE	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
131	HIDROCORTIZONA 100MGS/D	Unidades	3.000	TEUTO	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
132	HIDROCORTIZONA 500MGS/D	Unidades	2.750	TEUTO	R\$ 4,18	R\$ 11.495,00
144	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	12.000	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
249	BROMAZEPAM6mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
250	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
252	CLONAZEPAM 2,5mg/mIFR20ML	Unidades	2.000	GEOLAB	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
253	CLONAZEPAM2mg	Comprimidos	120.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
254	CLORPROMAZINA 100mg	Comprimidos	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
255	CLORPROMAZINA25mg	Comprimidos	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
257	FENITOÍNA100mg	Comprimidos	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:0104 4658592

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Dados: 2021.03.12 09:59:10 -03'00'





259	FLUOXETINA20mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
260	HALOPERIDOL5mg	Comprimidos	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
261	LAMOTRIGINA100mg	Comprimidos	10.000	UNICHEM	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
264	MALEATO DELEVOMEPROMAZINA 25mg	Comprimidos	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
266	PROMETAZINA25mg	Comprimidos	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
277	FENOBARBITAL INJETÁVEL100mg/ml	Ampolas	1.000	CRISTALIA	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
279	TRAMADOL50MG/ML-1ML	Ampolas	1.000	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 870,00
287	QUETROS100MG	Comprimidos	1.200	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 3.228,00

VALOR TOTAL R\$ 229.996,00 DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10.302.1009 SERVIÇOS HOSPITALAR E SEAMBULATORIAIS
 10.302.1009.2085.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.211.01 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301 ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1005 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 10.301.1005.2077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 10.303.1013 FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 10.303.1013.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
 33.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS: 01044658592

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS: 01044658592
 Dados: 2021.05.12 09:59:26 -03'00'





8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e deseteroar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a que estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:0104465
8592

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Dados: 2021.05.12
09:59:44 -03'00'





11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se

CARLOS
ANDRE
ALMEIDA DE
JESUS:01044
658592

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANDRE ALMEIDA DE
JESUS:01044658592
Dados: 2021.05.12
10:00:01 -03'00'





como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:10%(dez por cento)do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:2%(dois por cento)do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

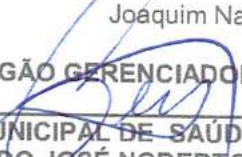
15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entresí, ajustado, foi lavrada presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:
ZUCK PAPEIS LTDA

CONTRATADA

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Assinado digitalmente por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Dados: 2021.05.12 10:00:29 -03'

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 502.354.404-00

Nome: Marulane Maria da Silva
CPF: 092.201.294-69



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021-CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI**, estabelecida na rua Dona Maria De Souza Nº 440, Bairro Piedade Jaboatão Dos Guararapes- Pe, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, neste ato representada Pelo **Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 48.980.167 SSS/PE e CPF nº 108.988.944-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

Praça:
Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156-e-cpl2018j.nabuco@hotmail.comJoaquimNabuco-
Pernambuco-10.355.457/0001



4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco– Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;





b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
32	DEXAMETASONA 0,1% BISN 10G	Bisnagas	1.600	GREENPHARMA	R\$1,25	R\$ 2.000,00
45	HIDROCLOROTIAZID A 25MG	Comprimidos	144.000	MEDOQUIMICA	R\$0,04	R\$ 5.760,00
48	IBUPROFENO50MG/M L FR30ML	Frascos	10.000	NATULAB	R\$1,35	R\$13.500,00
57	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,14	R\$ 7.000,00
68	NISTATINA VAGINAL+ APLI. BISN C/60G	Bisnagas	4.750	GREENPHARMA	R\$3,99	R\$18.952,50
69	NISTATINA 100.000ML/ML FR50ML	Frascos	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$4,50	R\$13.500,00
71	OMEPRAZOL20MG	Comprimidos	50.000	GEOLAB	R\$0,10	R\$ 5.000,00
72	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	140.000	PRATI DONADUZZI	R\$0,11	R\$15.400,00



81	SIMETICONA 75MG/ML FR10ML	Frascos	5.000	NATULAB	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
104	DIMETICONA40MG	Comprimidos	10.000	PRATI DONAZZI	R\$0,13	R\$ 1.300,00
113	ÁGUA PARA INJEÇÃOBI- DESTILADA10ML	Unidades	30.000	SAMITEC	R\$0,38	R\$11.400,00
120	CEFTRIAXONAINJ .1GFRASCO AMPOLAS/D	Unidades	800	BLAU	R\$12,23	R\$ 9.784,00
137	VITAMINA-C500MG/ 5ML	Unidades	6.000	SANTISA	R\$0,75	R\$ 4.500,00
140	DEXAMETOZONA- POMADA0,1%10GR	Bisnagas	3.000	GREENPHARM A	R\$1,46	R\$4.380,00
141	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR	Bisnagas	1.000	CRISTALINA	R\$19,40	R\$19.400,00
143	BROMOPRIDA 10MG 2ML	Ampolas	3.000	NOVAFARMA	R\$1,46	R\$4.380,00
149	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15X1,80; PACOTE	Pacotes	2.000	ANAPOLIS(PE)	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
154	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 NÃO ESTÉRIL- CAIXA COM M500 UNIDADES	Caixas	200	ANAPOLIS	R\$15,94	R\$ 3.188,00
212	SCALP Nº23 G	Unidades	30.000	TOP MED	R\$ 0,35	R\$10.500,00
221	TOUCAS AFONADA BRANCA	Unidades	60.000	BIOTECH	R\$0,17	R\$ 10.200,00
235	MASCARA N95	Unidades	675	PROTECTHE	R\$2,99	R\$ 2.018,25
251	CARBAMAZEPINA 2% FR100ML	Unidades	1.500	SANVAL	R\$14,08	R\$21.120,00
258	FENOBARBITAL 100mg	Comprimidos	100.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
273	TIORIDAZINA 100mg	Comprimidos	15.000	UNIÃO QUIMICA	R\$1,09	R\$ 16.350,00
275	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	Ampolas	2.000	SANTISA	R\$0,67	R\$ 1.340,00
276	PROMETAZINA INJETÁVEL 50mg/2ml	Ampolas	1.600	SANVAL	R\$1,96	R\$ 3.136,00
283	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	1.000	CRISTALIA	R\$25,39	R\$ 25.390,00

Valor total R\$ 266.168,75 (Duzentos e sessenta e seis mil,cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dom Luiz de Brito-nº10-Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156-e-cpl2018j.nabuco@hotmail.comJoaquimNabuco-
Pernambuco-10.355.457/0001

Praça:

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
Dados: 2021.05.10 12:48:13
-03'00'





7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30.MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301.ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FUNTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

DOM LUIZ DE DEIXO-BR 10-CENTRO-CEP:55555-000-PABA:3082-1120-C-CPL2016J.nabuco@hotmail.com/joaquimnabuco-
Pernambuco-10.355.457/0001



de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e deseter o(s) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;





- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qual quer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entresi, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE GRIVALDO
JOSÉ ROBERTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Dados: 2021.05.10 12:48:55 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE EMDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Farias O. Silva

CPF: 02.354.404-00

Nome: Maria Eduarda da Silva

CPF: 093.649.714-93

Praça:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021-CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 /SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **A CICÚRGIA MONTEBELLO LTDA**, estabelecida na Sede rua Cosmorama,710-Boa Viagem-Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, neste ato representada Pelo **Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 4.145.398 SSP/PE e CPF nº 666.668.724-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA





3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco- Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento,

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.





5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório como fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do fará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
291	LOSARTANA 50MG	comprimido	360.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
296	NISTATINA VAGINAL + APLI. BISP C/60 G	bisnaga	14.250	GREENPHARMA	R\$ 3,76	R\$ 53.580,00
302	IVERMECTINA 6MG	comprimido	48.750	VITAMAMEDIC	R\$ 0,76	R\$ 37.050,00
306	OMEPRAZOL SÓDICO INJETÁVEL 40 MG	Ampolas	2.250	BLAD	R\$ 29,54	R\$ 66.445,00
308	ÁLCOOL 70% C/1000ML	litros	8.250	JALLES NACH (GO)	R\$ 5,75	R\$ 47.437,50
309	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	unidade	12.000	MADASSAH	R\$ 4,77	R\$ 57.240,00
311	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 ESTÉRIL CAIXA C/560 PACOTES CADA PACOTE COM 10 UNID	caixas	240	AMERICAN MEDICA	R\$ 238,02	R\$ 57.124,80



317	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	unidade	31.500	LAMEDID	R\$ 1,24	R\$ 39.060,00
370	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL COM ELASTICO - CX COM 50 UNID	caixa	1.875	DESCARBOX(PRI)	R\$ 20,96	R\$39.300,00
324	MASCARA N95	unidade	2.025	KSN	R\$ 3,76	R\$ 7.614,00
VALOR TOTAL R\$ 437.271,30 QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS						

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10.302.1009.SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 10.302.1009.2085.0000.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
 33.90.30.MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301.ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1005.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 10.301.1005.2077.0000.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 33.90.32.MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 10.303.1013.FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 10.303.1013.2087.0000.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
 33.90.32.MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65,da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que e leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de





negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuição(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e deseterar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a que estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas



normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:10.355.457/0001-72



aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometera mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicadas em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assimhaverem, entresi, ajustado, foi lavrada apresente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

ÓRGÃOGERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado eletronicamente por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE O...
CPF: 000.000.000-00
Assinado eletronicamente por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE O...
CPF: 000.000.000-00

A CIRCÚRGIA MONTEBELLO LTDA
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 902.354.404-00
Nome: maria Eduarda da Silva
CPF: 093.649.714-93



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021-CPL/FMS.



OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

Aos 04_dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 ./SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Sede Á avenida Uliisses Montarroyos, 2387-Piedade-Jaboatão dos Guararapes-PE CEP N° **54.400-620**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.630.407/0001-44**, neste ato representada Pelo **Sr. FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE** brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 2141718 SSP/PE e CPF nº 515.270.654-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



Autenticado digitalmente por:
FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 515.270.654-72
Assinatura: 51527065472
Data: 2021.05.04 10:00:00
Certificado: 51527065472

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a



3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12 doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco- Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AMOXICILINA + ACIDOCLAVULANATO 75MG +125MG	Comprimidos	600	SANDOZ	R\$ 1,15	R\$ 690,00
82	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	100.000	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.690,00 OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



10.302.1009.SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30.MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS



03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.301.ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.303.SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65,da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que e leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

9



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desetermar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o mesmo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem





- como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entresí, ajustado, foi lavrada presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.



Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo=documento:ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a>

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE
GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



FORNECEDOR REGISTRADO:

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:
51527065472

ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS EIRELI.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva
CPF: 102.354.404-00

Nome: Maria Eduarda da Silva
CPF: 093.649.714-93



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021-CPL/FMS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sedena Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado nest eato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 /SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na rua conde do arco- feira de santana/BA CEP 44094588, inscrita no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, neste ato representada Pelo **Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO** brasileiro ,portador da carteira nacional de habilitação nº 00995553071 órgão expedidor DETRAN-BA e CPF nº 733.559.765-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.**

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12 doze) meses**, a partir de sua



assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco- Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min às 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciadora do fará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Unidades	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
290	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML	frasco	6.375	TEUTO	R\$ 5,18	R\$ 33.022,50
295	NIMESULIDA GOTAS 15ML	unidade	13.200	CIMED	R\$ 1,30	R\$ 17.160,00
303	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI S/D	unidade	6.000	TEUTO	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
305	HIDROCORTIZONA 500MG S/D	unidade	8.250	TEUTO	R\$ 3,99	R\$ 32.917,50
VALOR TOTAL R\$ 122.760,00 CIENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS						

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assinse em: <http://efce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dc4af3d8a



7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009..... SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000..... MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
33.90.30..... MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10.301..... ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013..... FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000..... MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32..... MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei nº8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrado se, o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desentornar o(s) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a que estiver estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o





misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.





E para firmeza e como prova de assimhaverem, entresi, ajustado, foi lavrada presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE
GRIVALDO
JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



FORNECEDOR REGISTRADO:

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.05.11 11:32:56 -03'00'

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jessica Tamires D. Silva

CPF: 162.354.404-00

Nome: Roucamaria Silva Santos

CPF: 03321230496

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500deca13d8a

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, neste ato representada pela sua atual gestora Secretária de Assistência e Ação Social, **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, neste ato representada pelo seu atual gestor Secretário de Educação, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.674.750/0001-40, Endereço: Rua Cosmorama, Nº 710 CEP: 51.030-640 Boa Viagem/Recife-PE, Contatos: 81-3035.9050, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 4.145.398 SSP/PE Inscrita CPF sob O Nº 666.668.724-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	ALCOOL ETILICO 70% TOPICO FR 1000ML CX/12	CAIXA	VICPHARMA	495	R\$ 68,53	R\$ 33.922,35
VALOR TOTAL(TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) R\$ 33.922,35						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

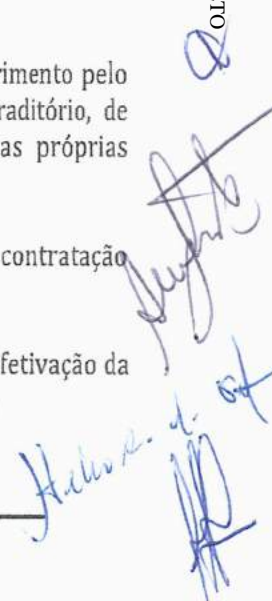
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

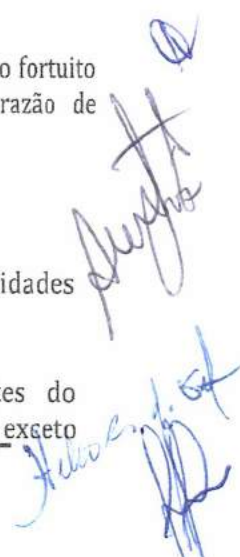
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto



nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejamenor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração


CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva

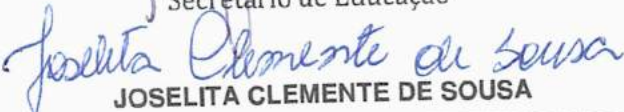
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021





Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dcac13d8a


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social

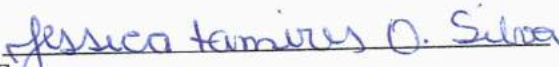
JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2021.08.02 14:09:36 -03'00'

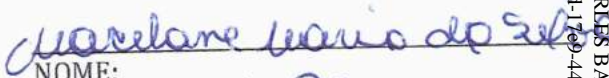
CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Jéssica Tamires O. Silva
CPF: 202.354.404-00

NOME:


Marcelane Maria do S. S. S.
CPF: 092-201.294-69



PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

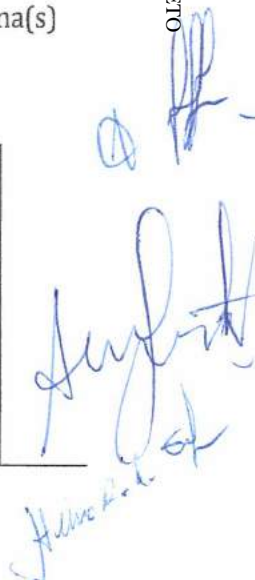
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua Cosmorama, Ernesto mariano de lima, nº 231, Bairro Manoela valadares, CEP 56.800-000 Afogados da Ingazeira-PE, Contatos: 87-3838-2262, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LAÍSE DE LIMA E SILVA** brasileira ,portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.097.338 e CPF nº 055.084634-45



TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	PROTETOR FACE SHIELD	UND	DG	1150	R\$ 7,00	R\$ 8.050,00
08	SAPATILHA DESC.(PROPÉ)	CX	BIOTECH	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL(ONZE MIL,QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) R\$ 11.450,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

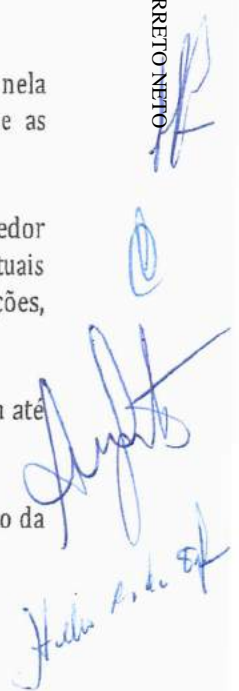
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

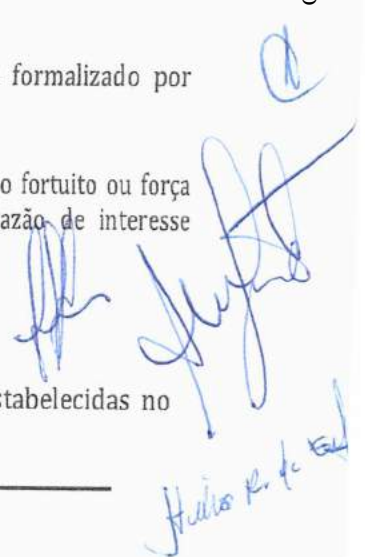
6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE

Hélio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dcac13d8a

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

**LAISE DE LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma digital por
LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.07.29 09:41:37
-03'00'

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Eliane S. Lourenço
CPF: 086.080.174-82



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social** inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.729.755/0001-15**, Endereço: Rua Garrincha do mato grosso, Nº 440, Setor 2-JD. Vale das peróbas, Cidade Arapongas/PR CEP 86709-742E, Contatos: 3252-7897, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LEONARDO DA SILVA COSTA** brasileiro, portador da carteira de identidade RG 13.384.528-3, Inscrita CPF sob O Nº 056.413.329-92.



TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
07	TOUCA SANFONADA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PREVEMAX ANVISA 804911900003	310	R\$ 13,99	R\$ 4.336,9
14	MACACÃO SEGURANÇA STF-VPMS TIPO 6 TAM-G	UND	SUPERSAFETY	3.825	R\$ 28,89	R\$ 110.504,9
VALOR TOTAL (CENTO E QUARTOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) R\$114.841,8						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

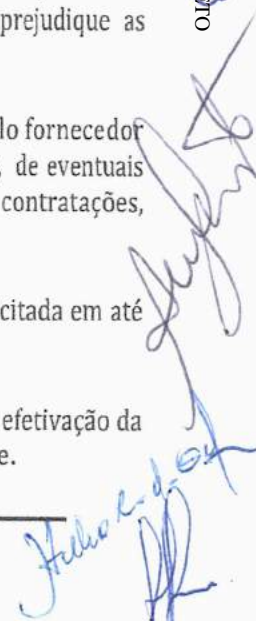
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

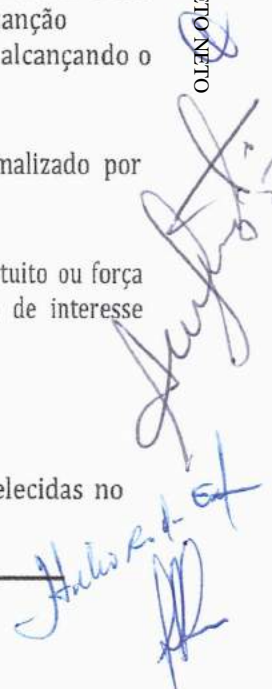
6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE,

Hélio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

**FORTE SINAL
EQUIPAMENTOS -**

Assinado de forma digital por
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS -
EIRELI:26729755000115

EIRELI:26729755000115

Dados: 2021.07.28 13:43:31 -03'00'

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessuca Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Macilome Claudio do Alho
CPF: 092-202-294-69

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, Endereço: Rua Dona Maria de Souza Nº 440ª Piedade CEP 54.400-260- Jaboatão dos Guararapes-PE, Contatos: 81-3094-0444, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 8980167 e CPF nº 108.988.944-50.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	ALCOOL ETILICO 70% FR.1000 ML CX C/ 12 UNID.	CX	JALLES MACH(GO)	165	R\$ 69,92	R\$ 11.536,80
VALOR TOTAL(ONZE MIL,QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS) R\$ 11.536,80						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156-
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:109989450
Data: 2021.07.28 11:45:02 -03'00'

LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:10
898894450

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156 -
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco

LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA: 10
898894450

Assinado eletronicamente
digitalmente por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA: 1089894450
Data: 2021.07.28
11:45:11 -03:00



descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1089889445
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:1089889445
Dados: 2021.07.28 11:45:22 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dcac3d8a

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
94450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.07.28
11:45:37 -03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Elianor S. Louane
086.080.174-82



PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

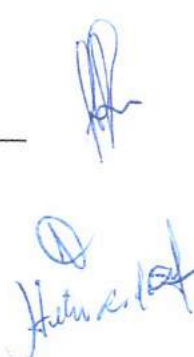
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18 Endereço: Rua Arezzo s/n lj2— lot-Rosa d' Italia-qdi- lote 3/a Agamenon Magalhães- Igarassu- PE, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro ,portador da carteira de indentidade RG 4280763 SDS/PE Inscrita no CPF sob o N° 009.338.944-22.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Data: 2021.07.01 10:41:10



TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	OCULOS PARA PROTEÇÃO TIPO SKY INCOLOR	UND	DELTA PLUS	1.150	R\$ 3,00	R\$ 3.450,00
11	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER-COBRE CORPO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM NACOR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS ESPESSURA 0,24MM (221,28 G/M) ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZIPER BRANCO INTEIRIÇO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE COM PORTA ETIQUETAS TAMANHO MEDIDAS 100X210CM CASA SACO PESA APROXIMADAMENTE 502GRS CAPACIDADE 130KG	UND	FBS	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
16	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO ETILICO HIDRATADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70% COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BOOM	780	R\$ 84,90	R\$ 66.222,00
VALOR TOTAL (SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						R\$ 73.372,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITAL: 0978106000118
Data: 20/10/2019 15:58:36 -0300

Anotação de forma digital por
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITAL: 0978106000118
Data: 20/10/2019 15:58:36 -0300

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

**Praça: Dom Luiz de Brito - nº 10 Centro - CEP: 55535-000 - PABX: 3682-1156 -
E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco - Pernambuco**



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o





órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA: 10978106000
118
Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA: 10978106000118
Data: 2021.07.29 15:58:53
+03'00'

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.





HELIO RODRIGUES DA SILVA Rodrigues da Silva
Secretário de Administração Secretário Mun. de Administração
CONTRATANTE Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

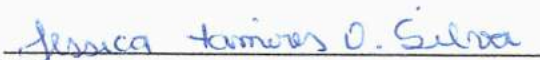



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

CIRURGICA FAMED Assinado de forma digital por CIRURGICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118 HOSPITA:10978106000118
Dados: 2021.07.29 15:59:17 -03'00'

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 102.354.404-00


NOME: 0332230496

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º024/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M. TESTA CONFECÇÃO ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09,
Endereço: AV. Genei Uehara, 1263 res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR, Contatos:
44-3629-1275, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **Sra. MARINA TESTA**
brasileira ,portadora da CNH 05842216212 DETRAN/PR, Inscrita CPF sob O N°
009.550.879-10.

M TESTA
CONFEC
AO:238293
39000109

Assinado de forma
digital por M
TESTA
CONFECÇÃO:2382
933900109
Dados: 2021.07.28
12:55:21 -03:00

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	AVENTAL CICRÚGICO ESTERIL TAM G	UND	INFINITI	2500	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
15	AVENTAL CIRÚGICO ESTERIL TAM.G	UND	INFINITI	7500	R\$ 9,99	R\$ 74.925,00
VALOR TOTAL(NOVENTA E NOVE MIL, E NOVECENTOS REAIS) R\$ 99.900,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

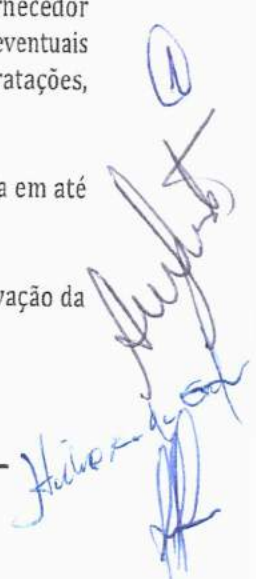
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

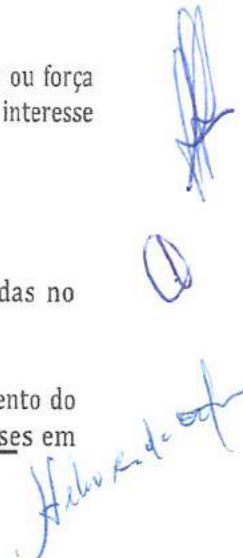
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em



que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.



HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE
Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021





Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500deca3d8a

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

M TESTA
CONFECCAO:23829339000109

Assinado de forma digital por M TESTA
CONFECCAO:23829339000109
Dados: 2021.07.28 12:58:02 -03'00'

M.TESTA CONFECÇÃO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jéssica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME: Marilane Maria de Silva
092.201.294-69

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

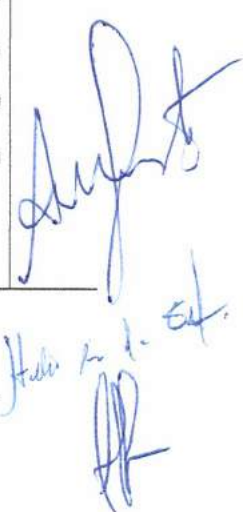
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.064.261/0001-90**, Endereço: Rua tico tico do campo, nº 111, Bairro Jardim Interlagos, Cidade ARAPONGAS-PR, Contatos: 43-3252-7897, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **MATEUS DA SILVA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 13.820.435-9, e CPF N° 077.283.889-59.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / MODELO	P UNIT	P TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	1725	CX	TOPDESC	R\$ 11,96	R\$ 20.631,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$ (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)						R\$ 20.631,00

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

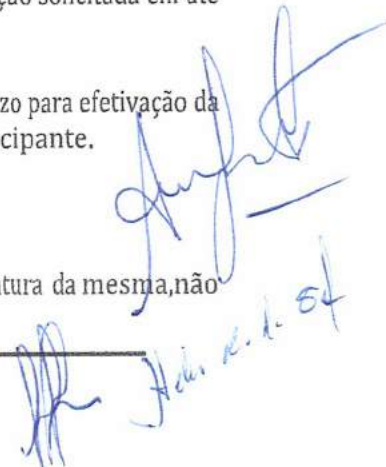
Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

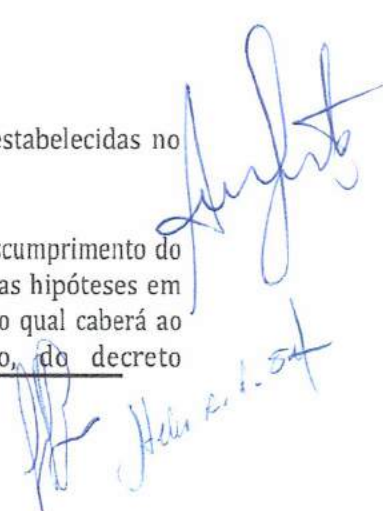
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto



nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejamenor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA

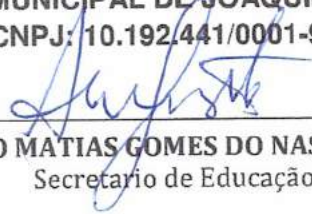
Secretario de Administração

CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração

Portaria nº. 001/2021



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA S:40064261000190
Assinado de forma digital por TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA S:40064261000190
Dados: 2021.07.29 09:23:53 -03'00'

TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Jessica Tamielis O. Silva
102.354.404-00

NOME:
CPF:

Eliovani S. Rucena
086.080.174-82



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP nº 018/2021**

FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA:10615281460
81460

Assinado de forma digital
por FLAVIO AUGUSTO
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10615281460
Dados: 2021.07.28
14:47:34-03'00"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º26/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: 10.355.457/0001-72, **Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.089.2018/0001-48, Endereço: Rua rua João Cezar Ferreira Nº 84, Senzala-Carpina-PE CEP 55818-048, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA** brasileiro, portador da carteira de indentidade RG 8.142.668 SDS-PE Inscrita CPF sob O Nº 106.152.814-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRICADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA TIPO USO DESCARTAVEL MODELO FORMATO ANATOMICO	CX	NUGARD	212	R\$ 79,50	R\$ 16.854,00
03	MACACÃO SEGURANÇA STF-VPMC TIPO 6 TAM-G	UND	NEW PROT	1.275	R\$ 19,00	R\$ 24.225,00
12	BOTA SEGURANÇA DE PVC FORRADA CANO LONGO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO TAMANHO VARIADO	UNID	VALENCA	200	R\$ 53,30	R\$ 10.660,00
VALOR (CINQUENTA E IM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) 51.739,00						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

Allen Waldir Ramos Ferreira



7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.

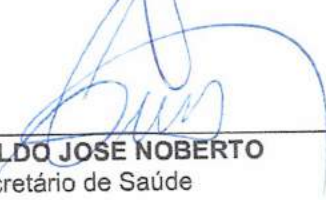


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca3d8a


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação


GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

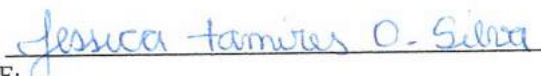
FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10615281460

Assinado de forma digital por FLAVIO
AUGUSTO OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10615281460
Dados: 2021.07.28 14:48:46 -03'00'


FKS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


NOME: Jessica Tamires O. Silva
CPF: 102.354.404-00

NOME:
CPF:


NOME: Charles S. Lucena
CPF: 086.080.174-82



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.icepe.br/eppp/validadoc.aspx> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º027/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PAULO JOSE
MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:09210
219000190

Assinado de forma digital por PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA:0921021900190
Dados: 2021.07.28 15:29:58 -03'00'

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.336/0001-20, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PAULO JOSÉ MAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.210.219/0001-90**, Endereço: av. Severino cordeiro, nº402, Bairro Jardim Oasis; CEP 58.900-000, Cajazeiros-PB, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294 SSP-CE, e CPF nº 959.145.283-72.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO	CX	KELLDRIIN	260	R\$ 78,00	R\$ 20.280,00

Praça: Dom Luiz de Brito – nº 10 Centro – CEP: 55535-000 – PABX: 3682-1156 – E-MAIL: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Joaquim Nabuco – Pernambuco

70%, COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES					
VALOR TOTAL(VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS) R\$ 20.280,00					

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO





Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.


É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO

SOBREIRA:09210219000190

Assinado de forma digital por PAULO
JOSE MAIA ESMERALDO
SOBREIRA:09210219000190

Dados: 2021.07.28 15:30:30 -03'00'

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336.0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dca13d8a

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Alcides S. Louane
NOME:
CPF: 086.080.174-82

PROCESSO LICITATÓRIO n° 030/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP n° 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º28/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.192.441/0001-96, situada à Praça Dom Luiz de Brito, n° 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada Pelo **Secretário de Administração Sr. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 502.182.804-59 e RG sob o n° 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 770.833.504-34 e RG sob o n° 3.740.122 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°019/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 28/06/2021, **Processo Licitatório n° 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco - PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° **19.458.719/0002-80**, Endereço: rua José Alvares Maciel, n° 51, Incofidentes, Ouro Branco/MG- CEP 36.420-000 Contatos: (31) 3938-0503 99748-3333, neste ato representado pela **Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira ,portadora da carteira de identidade RG 13.382.062 SSP/MG, Inscrita CPF sob O N° 089.244.546-76.

FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:194587190002
80

Assinado de forma digital por
FLASH PRESTACAO DE
SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28 11:59:23
-03'00'

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX BRASIL	638	R\$ 89,99	R\$ 57.413,62
VALOR TOTAL (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS, E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) 57. 413,62						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não

Handwritten signature and date: 28/07/2021

podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

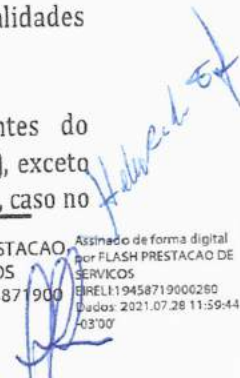
O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor sejam menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.


A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Joaquim Nabuco /PE, 28 de Junho de 2021.


HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração
CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:1945871900
0280

Assinado de forma digital
por FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28
11:59:55 -03'00'



FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:194587190002

Assinado de forma digital por
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.07.28 12:00:06
-03'00'

80

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires O. Silva
NOME:
CPF: 102.354.404-00

Eliziane S. Louine
NOME: CPF:
086.080.174-82

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba49908d-17e9-44be-b272-6500dcac3d8a